

CONCURSO

A nossa escola pela não violência

O concurso **A nossa escola pela não violência** pretende premiar produtos e ações de sensibilização produzidos por alunos e alunas do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, que privilegiem a disseminação de informação contra todas as formas de violência exercida nos contextos das relações de intimidade, dando particular ênfase àquelas consubstanciadas em razão de género.

Conforme a Resolução do Conselho de Ministros nº 83/2007 de 22 de Junho – que aprova o III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007-2010) – o combate à problemática da Violência Doméstica tem vindo a merecer um novo enfoque na sociedade portuguesa, enquadrado numa política mais ampla de promoção da igualdade de género enquanto referencial de uma cultura democrática.

Como meio privilegiado de socialização, a Escola tem como missão proporcionar igualdade de oportunidades e educar para os valores do pluralismo e da igualdade entre homens e mulheres. A eliminação da discriminação em função do género e, conseqüentemente, de relações de intimidade marcadas pela desigualdade e pela violência, constitui parte essencial da educação para os direitos humanos, para o respeito pelos direitos e pelas liberdades individuais na perspectiva da construção de uma cidadania para todos e todas.

Este Concurso deverá servir de mote a práticas que promovam o combate às situações de violência nas relações de intimidade entre adolescentes e integra o Programa da Campanha Nacional Contra a Violência Doméstica: Prevenção da Violência nas relações de namoro, que decorrerá no período 2008/09.

Lisboa, 20 de Outubro de 2008

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género



REGULAMENTO

1. Apresentação

1.1 O concurso **A nossa escola pela não violência** é uma iniciativa promovida pela **Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)** em colaboração com a **Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC)** no âmbito da Campanha Nacional Contra a Violência Doméstica: Prevenção da Violência nas relações de namoro, que decorrerá no período 2008/09.

1.2 O concurso destina-se a alunos e alunas do 3º ciclo do Ensino básico e do Ensino secundário

1.3 O concurso consiste na concepção e apresentação de **produtos e acções de sensibilização** que promovam o estabelecimento de relações interpessoais paritárias e equilibradas, baseadas no respeito mútuo, enquanto condição necessária para a eliminação da violência de género nas relações de intimidade.

2 Objectivos

2.1 Sensibilizar alunos e alunas para a necessidade de prevenir situações de violência nas relações de namoro, sobretudo quando assentes em concepções de desigualdade de género;

2.2 sensibilizar a população para a problemática da violência nas relações de namoro;

2.3 estimular o estabelecimento de relacionamentos baseados na paridade e no respeito mútuo;

2.4 prevenir através de situações ficcionadas de violência nas relações de namoro e contribuir para a resolução das mesmas.



2



3. Condições de candidatura

Considera-se candidata uma turma ou uma escola, tendo cada candidatura um/a professor/a como responsável, que articule com o professor coordenador da área temática da saúde

3.1 Não se aceitam candidaturas individuais.

3.2 Pode concorrer mais do que uma turma por escola.

3.3 Pode concorrer a escola na sua totalidade

3.4 O/A mesmo/a professor/a poderá ser responsável por várias turmas, devendo neste caso, promover a diversidade de produtos e acções de sensibilização, evitando repetições de trabalhos.

4. Natureza dos produtos a concurso

4.1 Consideram-se **produtos e acções de sensibilização** aqueles que, produzidos pelos participantes acima referidos, se subordinem à temática da prevenção da violência nas relações de namoro e que respondam aos objectivos do Concurso

4.2 Tipo e âmbito dos produtos/acções de sensibilização. São aceites todos os produtos e acções desenvolvidos numa das quatro categorias:

I) Produto multimédia (ex: vídeo, dvd, cd-rom...)

II) Cartaz/Poster

III) Construção de outros materiais, através das Tecnologias de Informação e Comunicação

IV) Eventos (ex: concertos, exposições, acções de sensibilização, teatro...)

4.3 Cada uma das turmas/escolas poderá ainda submeter os produtos/acções de sensibilização produzidos para apresentar a uma outra categoria de avaliação: **Melhor projecto global.**

4.4 Os produtos/acções produzidos poderão, assim, abranger um ou mais objectivos dos indicados no ponto 2, consoante a realidade que lhes é próxima.



5. Inscrição

5.1 A apresentação da candidatura efectua-se mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição** (disponível *on-line* nos endereços www.cig.gov.pt e www.dgidc.min-edu.pt), que contém informação relativa aos seguintes elementos: designação do estabelecimento de ensino; identificação das concorrentes (turma ou escola); ano de escolaridade; nome do/a professor/a responsável; endereço da escola; contacto telefónico; endereço electrónico.

5.2 Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da **Ficha de Inscrição**, devidamente assinadas e autenticadas pelo órgão de gestão da escola.

5.3 A Inscrição no concurso deverá ser efectuada até ao dia **25 de Fevereiro de 2009**, através do correcto preenchimento da **Ficha de Inscrição** disponível *on-line*, a enviar pelo correio registado para a seguinte morada:

Concurso

A nossa escola pela não violência

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Avenida da República, nº 32 – 1º

1050-193 Lisboa

5.4 O desenvolvimento dos produtos e acções de sensibilização nas escolas, deverá ocorrer até ao **final do ano lectivo de 2008/2009**.

6. Apresentação dos projectos

6.1 Os produtos e acções de sensibilização desenvolvidos serão acompanhados de um relatório.

Para tal, será obrigatório o preenchimento pelo/a professor/a responsável de um **relatório modelo** disponibilizado nos sites www.cig.gov.pt e www.dgidc.min-edu.pt, que deverá integrar:

- Descrição do processo, indicando as suas fases mais significativas;
- metodologia utilizada
- fontes de pesquisa mobilizadas;
- escolha do público-alvo



- e. percentagem de pessoas atingidas, segundo a definição do seu público-alvo;
- f. modos de articulação com os conteúdos das áreas curriculares disciplinares e das áreas curriculares não disciplinares.

6.2 Os produtos e respectivo relatório, depois de preenchido, deverão ser enviados até ao dia **30 de Maio de 2009** por correio registado para a seguinte morada:

Concurso

A nossa escola pela não violência

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Avenida da República, nº 32 – 1º

1050-193 Lisboa

7. Critérios de avaliação

7.1 Os produtos e acções de sensibilização a concurso serão avaliados em função da sua consonância com os **objectivos** concurso; da **participação equilibrada** de alunos e alunas envolvidos/as no mesmo; dos **meios** utilizados para a sua execução; do **público-alvo** a atingir com a acção; e da sua possibilidade de **disseminação**.

7.2 Os critérios de pontuação dos **projectos** a concurso dividem-se em quatro itens:

- **Relevância /Coerência** dos objectivos;
- **Criatividade** dos produtos/acções produzidos;
- **Natureza** do público a atingir;
- **Resultados** alcançados face aos objectivos propostos.

8. Júri de Selecção

8.1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Selecção, tendo por base a avaliação prévia efectuada por uma Comissão Técnica de Avaliação constituída para o efeito.

8.2 O Júri de Selecção é constituído por três elementos, do seguinte modo:

A) Um representante da CIG, que preside;

B) Um representante da DGIDC;



C) Uma personalidade de reconhecido mérito na área

8.3. Da decisão do júri não haverá recurso.

9. Prémio

9.1 Será atribuído um Prémio à escola ou à turma e ao/à professor/a responsável que tiver apresentado o projecto seleccionado em cada uma das quatro categorias, em cada um dos dois níveis de ensino (3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário), num total de 8 Prémios. O prémio consistirá na atribuição de uma verba de 2 500 Euros a qual será convertida na aquisição de bens/serviços que vão ao encontro dos interesses/necessidades da escola ou da turma vencedora.

9.2 Ao **Melhor projecto global** apresentado em cada um dos dois níveis de ensino será atribuído um Prémio de 5 000 Euros, valor que, à semelhança do anteriormente definido, será convertido na aquisição de bens/serviços que vão ao encontro dos interesses/necessidades da escola ou da turma vencedora

9.3 O anúncio das turmas e/ou escolas vencedoras de 2009, será feito nos sites da CIG e da DGIDC, sendo também feita notificação por carta dirigida ao estabelecimento de ensino.

10. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

